

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, reunido nos dias 05 e 06 de

outubro de 1993, em sua Oitava Assembléia Ordinária, em Brasília,

considerando que, atualmente, o traumatismo provocado por acidente de trânsito é a segunda causa de morte, em várias regiões do País;

considerando que tal quadro é particularmente perverso para com os adolescentes, pois nesta faixa etária o traumatismo por acidente de trânsito é a primeira causa da mortalidade;

considerando que os óbitos por atropelamento ocorrem com frequência nas proximidades das escolas:

considerando que esta situação pode ser revertida, por ações preventivas, resolve:

aprovar moção alertando as Prefeituras e as Câmaras de Vereadores de todos os municípios brasileiros para o problema e solicitando atenção e providências no sentido de garantir condições de segurança especialmente quanto ao trânsito, no entorno das escolas.

MAURÍCIO CORRÊA

Ministro de Estado da Justiça
e Presidente do CONANDA

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, reunido nos dias 5 e 6 de outubro de 1993, em sua Oitava Assembléia Ordinária e considerando o que dispõe o seu Regimento Interno no Art. 2º – inciso VII, resolve:

I – Aprovar minuta de Decreto dispondo sobre a gestão e administração do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA.

I – Encaminhar a matéria ao Ministério da Justiça para apreciação e providências decorrentes.

BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS

Vice-Presidente do CONANDA

